

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE

Av. Central Sul, 567 - Centro - Telefax (08) 870-1156

C.G.C. 11.040.912/0001-03 - CEP.: 56.250-000

TRINDADE - PERNAMBUCO

APROVADA EM 27 DE 01 DE 19 99

ADMINISTRANDO COM O POVO

LEI Nº 534

André
JOSE ADELSON DANDA
PRESIDENTE

Francisca
FRANCISCA BATISTA GOMES DE ANDRADE
1ª SECRETÁRIA

Maria Juveni
MARIA JUVENI DE MORAES GALDINO
2ª SECRETÁRIA

EMENTA: Regulamenta as Doações Financeiras no tocante ao Carnaval de 1999, do Município de Trindade, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, propõe à Câmara Municipal de Vereadores a aprovação da seguinte Lei:

Art. 1º - Regulamenta as Doações Financeiras no tocante ao Carnaval de 1999, do Município de Trindade.

Art. 2º - As pessoas Jurídicas, instaladas no nosso Município, que doarem R\$ 200,00 (duzentos reais), ficarão isentas da taxa do Alvará de Funcionamento e do seu IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, referente ao período de 1999.

Art. 3º - As pessoas Físicas, que possuírem imóveis no nosso Município, que doarem R\$ 100,00 (cem reais) por imóvel, ficarão isentos do pagamento do IPTU de 1999, do imóvel referente a doação.

Art. 4º - Os devedores de IPTU que quitarem seus débitos até o dia 12/02/99, terão desconto de 50% (cinquenta por cento) do débito atualizado. Caso contrário, serão inscritos na dívida ativa deste Município, no dia 01/03/99, para posterior execução.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, em 27 de janeiro de 1999.

Geraldo Pedross Lins
Geraldo Pedross Lins
Prefeito Municipal